



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
FL. 383  
Morada Nova - Ce

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-020/2019 - DIVERSAS.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, CAFÉ E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS E/OU AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL.

**Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 08 horas,** reuniu-se em sessão pública a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Morada Nova, nomeada através da **Portaria nº 02/2019, de 02 de janeiro de 2019**, assim composta: JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO - PREGOEIRO e pelos Servidores: ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO e PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA - Equipe de Apoio, para a realização do processamento do Pregão Presencial supracitado. Iniciada a sessão no horário previsto, o Sr. Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, estabeleceu um prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, de 08:00 às 08:15 horas, para o recebimento dos documentos para Credenciamento e dos Envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação dos licitantes interessados. Cumprido o prazo acima estabelecido, o Sr. Pregoeiro registrou o comparecimento ao Certame das seguintes empresas: **01. MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.810.730/0001-28; **02. P C COSMO SANTOS PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.518.430/0001-19; **03. CLAUDIANA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.535.254/0001-81; **04. R DE LIMA ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.950.127/0001-01. Após recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta de preços e habilitação, a Comissão verificou que os mesmos foram apresentados em conformidade com o solicitado no Edital. Na sequência, a Comissão passou a analisar os documentos de credenciamento apresentados pelas licitantes. Verificado que as licitantes apresentaram a documentação pertinente ao solicitado no Edital quanto ao credenciamento, o Sr. Pregoeiro declarou **CREDENCIADAS** as seguintes empresas e seus respectivos representantes, em conformidade com o Relatório de Credenciamento: **MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME**, neste ato representada pelo Sr. Ramon Florêncio Marreira, Procurador, inscrito no CPF sob o nº 054.492.693-58; **P C COSMO SANTOS PAPELARIA EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Braga Alves, Procurador, inscrito no CPF sob o nº 911.341.103-91; **CLAUDIANA SANTOS - ME**, neste ato representada pela Sra. Claudiana Santos, Titular Administradora, inscrita no CPF sob o nº 003.022.573-65. Declarou, ainda, que a empresa **R DE LIMA ROCHA - ME**, não apresentou a documentação pertinente ao solicitado no Edital quanto ao Credenciamento, sendo, portanto, declarada **DESCREDENCIADA**, em conformidade com o Relatório de Credenciamento. Após a divulgação do resultado do credenciamento o Sr. Pregoeiro colocou à palavra aos representantes presentes onde os mesmos declinaram de usá-la. Dando continuidade, o Sr. Pregoeiro passou a abrir os Envelope(s) "01" - Proposta de Preços das licitantes participantes do Certame, onde as propostas foram lidas, conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão e pelos representantes das mesmas. Após análise das propostas de preços, o Sr. Pregoeiro declarou **ACEITAS** as propostas das licitantes **MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME, P C COSMO SANTOS PAPELARIA EIRELI, CLAUDIANA SANTOS - ME e R DE LIMA ROCHA - ME**, por atenderem satisfatoriamente às exigências do Edital. Após declarado o resultado do julgamento das propostas de preços, o Sr. Pregoeiro colocou a palavra à disposição dos representantes onde os mesmos declinaram de usá-la. Deu-se o início à etapa de lances e/ou negociação às **09:00 horas**, cujo resultado será descrito abaixo:





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

(CONT.) ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-020/2019 - DIVERSAS.

LOTE I- ÁGUA MINERAL

EMPRESAS PARTICIPANTES	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE/ NEGOCIAÇÃO	PREÇO FINAL
1º LUGAR: P C COSMO SANTOS PAPELARIA EIRELI	180.442,00	SEM NEGOC.	180.442,00
2º LUGAR: CLAUDIANA SANTOS - ME	227.940,00	SEM LANCE	227.940,00
3º LUGAR: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME	313.850,00	SEM LANCE	313.850,00

**LICITANTE OFERTANTE DO MENOR PREÇO PARA O LOTE I:** PC COSMO SANTOS PAPELARIA EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE: R\$ 180.442,00 (CENTO E OITENTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

Após a etapa de lances e/ou negociação para o Lote I, foi verificada a aceitabilidade da proposta da licitante classificada em 1º lugar, e em seguida, foi realizada a verificação de suas condições habilitatórias, inclusive para efetivação da adjudicação. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, efetuou a abertura do Envelope 02 - Documentos de Habilitação, deu vistas aos representantes presentes e, solicitou que fossem rubricados, passando a seguir a analisar todos os documentos da licitante. Concluída a análise da documentação de habilitação da empresa **PC COSMO SANTOS PAPELARIA EIRELI**, foi constatado que a mesma não atendeu satisfatoriamente às exigências do Edital, sendo declarada **INABILITADA** - não apresentou o contrato correspondente ao atestado de capacidade técnica apresentado, não atendendo na íntegra ao item d.1 do Edital quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Na sequência, o Sr. Pregoeiro passou a considerar a proposta de preços classificada em 2º lugar da licitante **CLAUDIANA SANTOS - ME**. Após, o Sr. Pregoeiro verificou que o preço global constante da proposta de preços da licitante **CLAUDIANA SANTOS - ME** se encontra acima do preço médio estimado para o Lote I. Ante o exposto, o Sr. Pregoeiro passou a negociar o preço proposto com a licitante. O representante declarou de "viva voz" que não negocia o valor inicial ofertado, frustrando a negociação com o Pregoeiro. Considerando que o preço global para o lote único ofertado não está igual ou inferior ao preço global médio estimado, sendo este um requisito para aceitação do preço ofertado, o Sr. Pregoeiro declarou o preço ofertado da licitante **CLAUDIANA SANTOS - ME não aceitável**. Na sequência, o Sr. Pregoeiro passou a considerar a proposta de preços classificada em 3º lugar da licitante **MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME**. Após, o Sr. Pregoeiro verificou que o preço global constante da proposta de preços da licitante **MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME** se encontra acima do preço médio estimado para o Lote I. Ante o exposto, o Sr. Pregoeiro passou a negociar o preço proposto com a licitante. O representante declarou de "viva voz" que não negocia o valor inicial ofertado, frustrando a negociação com o Pregoeiro. Considerando que o preço global para o lote único ofertado não está igual ou inferior ao preço global médio estimado, sendo este um requisito para aceitação do preço ofertado, o Sr. Pregoeiro declarou o preço ofertado da licitante **MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME não aceitável**. Por fim, o Sr. Pregoeiro declarou o **LOTE I - FRACASSADO**. Na sequência, foi realizada a etapa de lances e/ou negociação do Lote II.

LOTE II- OUTROS GÊNEROS

EMPRESAS PARTICIPANTES	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE/ NEGOCIAÇÃO	PREÇO FINAL
1º LUGAR: R DE LIMA ROCHA - ME	41.382,53	SEM NEGOC.	41.382,53
2º LUGAR: CLAUDIANA SANTOS - ME	51.619,00	SEM LANCE	51.619,00
3º LUGAR: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME	55.457,00	SEM LANCE	





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**(CONT.) ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-020/2019 - DIVERSAS.**

**LICITANTE OFERTANTE DO MENOR PREÇO PARA O LOTE II: R DE LIMA ROCHA - ME, COM O VALOR GLOBAL DE: R\$ 41.382,53 (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).**

Após a etapa de lances e/ou negociação para o Lote II, foi verificada a aceitabilidade da proposta da licitante classificada em 1º lugar, e em seguida, foi realizada a verificação de suas condições habilitatórias, inclusive para efetivação da adjudicação. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, efetuou a abertura do Envelope 02 - Documentos de Habilitação, deu vistas aos representantes presentes e, solicitou que fossem rubricados, passando a seguir a analisar todos os documentos da licitante. Concluída a análise da documentação de habilitação da empresa **R DE LIMA ROCHA - ME**, foi constatado que a mesma não atendeu satisfatoriamente às exigências do Edital, sendo declarada **INABILITADA** - apresentou declarações sem reconhecimento de firma, não atendendo à exigência constante do item 22.5 do Edital; apresentou documentos autenticados na forma eletrônica (AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA), em desacordo com o exigido no item 22.7 do Edital. Na sequência, o Sr. Pregoeiro passou a considerar a proposta de preços classificada em 2º lugar da licitante **CLAUDIANA SANTOS - ME**. Após, o Sr. Pregoeiro verificou que o preço global constante da proposta de preços da licitante **CLAUDIANA SANTOS - ME** se encontra acima do preço médio estimado para o Lote II. Ante o exposto, o Sr. Pregoeiro passou a negociar o preço proposto com a licitante. O representante declarou de "viva voz" que não negocia o valor inicial ofertado, frustrando a negociação com o Pregoeiro. Considerando que o preço global para o lote único ofertado não está igual ou inferior ao preço global médio estimado, sendo este um requisito para aceitação do preço ofertado, o Sr. Pregoeiro declarou o preço ofertado da licitante **CLAUDIANA SANTOS - ME não aceitável**. Na sequência, o Sr. Pregoeiro passou a considerar a proposta de preços classificada em 3º lugar da licitante **MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME**. Após, o Sr. Pregoeiro verificou que o preço global constante da proposta de preços da licitante **MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME** se encontra acima do preço médio estimado para o Lote II. Ante o exposto, o Sr. Pregoeiro passou a negociar o preço proposto com a licitante. O representante declarou de "viva voz" que não negocia o valor inicial ofertado, frustrando a negociação com o Pregoeiro. Considerando que o preço global para o lote único ofertado não está igual ou inferior ao preço global médio estimado, sendo este um requisito para aceitação do preço ofertado, o Sr. Pregoeiro declarou o preço ofertado da licitante **MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME não aceitável**. Por fim, o Sr. Pregoeiro declarou o **LOTE II - FRACASSADO**. Ante aos fatos ocorridos, o Sr. Pregoeiro declarou de "viva voz" **FRACASSADA** a presente licitação. Ao final da sessão, onde foi concedida a palavra aos representantes das licitantes para que se manifestassem quantos aos julgamentos realizados nas fases da licitação, não havendo registro de quaisquer impugnações em face do resultado da Fase de Lances e/ou Negociação, do Julgamento das Propostas e Habilitação. Os representantes das licitantes renunciaram ao direito de recurso previsto no Art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002. Ao concluir, o Sr. Pregoeiro informou que adjudicará posteriormente, após a emissão de Parecer Jurídico por parte da Assessoria Jurídica da Licitação quanto ao processo licitatório em epígrafe, o objeto deste certame em favor das empresas vencedoras, e, em seguida, tendo em vista o resultado acima, encaminhará o presente processo licitatório à Autoridade Competente, para apreciação e análise para fins de Homologação. Os representantes das licitantes **MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME** e **CLAUDIANA SANTOS - ME** solicitaram ao Pregoeiro a devolução dos respectivos envelopes de habilitação, sendo prontamente atendidos. Ao final da sessão, o Sr. Presidente registrou que os





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**(CONT.) ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-020/2019 - DIVERSAS.**

representantes se ausentaram da sessão no seu final, não permanecendo para assinatura da ata. Nada mais havendo à tratar, Eu, ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO, integrante da Equipe de Apoio, lavrei os termos da presente ata, que depois de lida e aprovada por todos os presentes à sessão, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Deu-se então, por encerrada, a presente sessão pública, às **10:20h** (horário local).

**PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO:**

**JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Pregoeiro**

**ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO  
Equipe de Apoio**

**PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA  
Equipe de Apoio**